



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021 c/c art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 18 e 23 do Decreto Municipal nº 1.606/2023 c/c Plano de Contratação Anual 2026 (conforme itens 48 e 69).

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Depto):** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**ASSUNTO:** Fornecimento contínuo de refeições prontas – MARMITEX

### 1- OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX**, para atender ao Tiro de Guerra Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade institucional de fornecimento de alimentação pronta aos:

Atiradores do Tiro de Guerra sediado no Município de Linhares, durante atividades operacionais e de instrução e servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, empregados em ações externas extraordinárias, operações sazonais, apoio à Defesa Civil, patrulhamento preventivo e eventos institucionais realizados em localidades distantes da sede administrativa.

Uma grande vantagem dos municípios que possuem Tiro de Guerra consiste na possibilidade de contar com apoio eventual, mediante autorização do Exército Brasileiro, em situações de calamidades públicas, catástrofes naturais ou não, ações de Garantia da Lei e da Ordem, controle de distúrbios civis e demais ocorrências que justifiquem o emprego de tropas federais na região, além da colaboração direta com a Defesa Civil, configurando-se ainda como importante instrumento de formação moral, cívica, ética, social e patriótica da juventude local.

Os atiradores exercem atividades em regime de plantão, permanecendo ativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sem percepção de remuneração pelo serviço prestado, circunstância que torna necessário e legítimo o fornecimento de alimentação adequada durante o período de serviço.

Ressalta-se que, para manutenção do acordo de funcionamento do Tiro de Guerra no Município, constitui obrigação da Administração Municipal assegurar aos atiradores em atividade o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, além da disponibilização de estrutura física, materiais de consumo, materiais permanentes e custeio de despesas operacionais, tais como energia elétrica, água e manutenção das instalações.

No que se refere aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o fornecimento de alimentação mostra-se igualmente necessário durante a execução de operações especiais, especialmente no período de verão e em outras ações que demandem deslocamento para balneários, comunidades rurais ou localidades do interior do município, onde inexistem estabelecimentos comerciais aptos ao atendimento mediante utilização do cartão institucional de “Vale Alimentação”.



Nessas situações, os servidores permanecem mobilizados em jornadas extraordinárias ou fora do expediente regular, prestando serviços essenciais de segurança pública em postos de saúde, unidades escolares, eventos públicos e ações de patrulhamento preventivo, tornando indispensável o fornecimento direto de refeições para garantia das condições mínimas de execução das atividades institucionais.

Por fim, observa-se que o encerramento do processo anterior, a saber, 22450/2024, se dará em 09/04/2026, e que consta solicitação de prorrogação de 60 dias, a partir do referido prazo, juntamente com aditivo de 25%. Com isso, informa-se que a vigência deste novo contrato a ser licitado será a partir do encerramento do aditivo, que se dará em 09/06/2026, tendo em vista sua natureza contínua, tratando-se de serviço essencial e ininterrupto.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades operacionais desempenhadas pelo Tiro de Guerra e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas do Município.

### **3- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

Essa contratação em atendimento à Lei Municipal nº2230 de 27/08/2001.

#### **3.1- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

A análise considerou as seguintes alternativas possíveis:

I – Fornecimento de refeições prontas (marmitex) por empresa especializada  
Consiste na contratação de empresa do ramo alimentício para preparo, acondicionamento e entrega das refeições prontas nos locais indicados pela Administração.

II – Fornecimento de alimentação por meio de vale-refeição ou cartão alimentação  
Modalidade em que os beneficiários utilizam crédito em estabelecimentos comerciais credenciados.

III – Preparação própria das refeições pela Administração Pública  
Implantação de estrutura interna com aquisição de insumos, equipamentos, contratação de pessoal e adequação sanitária para preparo das refeições.

#### **4- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia e recursos naturais, à geração de resíduos e ao descarte de materiais ao final da vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados:

- uso de bens e insumos com baixo consumo de energia e recursos;
- priorização de materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos;
- redução e adequada destinação de resíduos, com incentivo à coleta seletiva;
- adoção de logística reversa, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de bens, embalagens e refugos;
- cumprimento das normas ambientais vigentes.



## **5- ESTIMATIVADA QUANTIDADE DO SERVIÇO:**

O quantitativo a ser adquirido será de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades de marmitex, sendo para atendimento durante todo o período de 2026.

A alimentação em forma de Marmitex será disponibilizada aos atiradores do Tiro de Guerra todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados, e aos servidores desta Secretaria quanto existirem eventos em localidades distantes da sede do município que demandem alimentação.

Registre-se, ainda, que parte dos quantitativos estimados poderá ser destinada ao fornecimento de alimentação a pessoas privadas de liberdade custodiadas pela Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS, por intermédio da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, quando estas forem disponibilizadas para execução de serviços ou obras públicas de interesse da Administração Pública Municipal, em conformidade com os programas de ressocialização e reinserção social previstos na legislação penal e penitenciária.

Nessas hipóteses, os apenados poderão ser empregados em atividades de apoio à Administração Municipal, tais como serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, pequenas obras ou outras atividades de interesse coletivo, sob supervisão da Polícia Penal e em regime de cooperação institucional entre o Município e o Estado.

Considerando que tais atividades ocorrem, em regra, fora das unidades prisionais e em jornadas de trabalho previamente estabelecidas, mostra-se necessário assegurar o fornecimento de alimentação adequada durante o período de execução das atividades laborais, razão pela qual parte dos quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar contempla também essa finalidade.

### **5.1 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades da presente contratação foram elaboradas com base em critérios técnicos, históricos de consumo, projeções de demanda e análise das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

A definição do quantitativo estimado de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades de marmitex para o exercício de 2026 considerou:

- o consumo médio verificado em contratações anteriores (Processo nº 22450/2024), incluindo sua execução regular e eventuais aditivos;
- a demanda contínua do Tiro de Guerra, com fornecimento diário de refeições (inclusive finais de semana e feriados);
- a necessidade variável decorrente das operações extraordinárias da Secretaria, especialmente em períodos sazonais, como o verão, eventos institucionais e ações de defesa civil;
- a possibilidade de fornecimento de alimentação a apenados em atividades de ressocialização, conforme cooperação institucional com a SEJUS;
- a projeção de ampliação ou intensificação de ações operacionais ao longo do



exercício.

A memória de cálculo das quantidades estimadas fundamenta-se na média diária de refeições multiplicada pelo número de dias de atendimento anual, acrescida de margem técnica para absorção de demandas extraordinárias e imprevisíveis, assegurando a continuidade do serviço público.

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem:

- histórico de consumo do contrato vigente e anteriores;
- Plano de Contratação Anual – PCA 2026, que consolida as demandas do órgão e orienta o planejamento das contratações ;
- registros administrativos de operações e eventos realizados pela Secretaria;
- informações prestadas pelas unidades demandantes.

Ressalta-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que permitam agregação de demanda para fins de ganho de escala, conforme declarado no item próprio deste Estudo Técnico Preliminar. Todavia, a estimativa foi estruturada de forma global, contemplando todas as possíveis frentes de utilização do objeto, de modo a evitar fracionamento indevido e possibilitar economicidade e eficiência na contratação, em consonância com o art. 23 do Decreto Municipal nº 1.606/2023 .

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas, suficientes e compatíveis com a necessidade administrativa, observando os princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

#### **6- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 , a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de, no mínimo, três cotações e consulta a banco de preços.

O valor estimado da média da cotação realizada no mercado é de R\$ 144.375,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme cotações anexadas neste procedimento. O preço médio estimado foi formado através de 03 (três) cotações com fornecedores e banco de preços.

A memória de cálculo considerou o quantitativo estimado da contratação e os preços médios apurados, estando devidamente respaldada por documentos como cotações de fornecedores, banco de preços, histórico contratual e Plano de Contratações Anual – PCA 2026 .

#### **7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto.

Conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, tendo em vista que o fornecimento de refeições prontas (marmitex) constitui objeto de natureza **unitária e contínua**, cujas etapas (preparo, transporte e entrega) são interdependentes.

O parcelamento poderia comprometer a padronização, a qualidade do serviço e a eficiência logística, além de dificultar a gestão contratual. Ademais, a contratação unificada favorece a **economia de escala e a economicidade**, conforme já estruturado no Estudo Técnico Preliminar .



Dessa forma, a execução integral por um único contratado mostra-se a solução mais vantajosa à Administração.

## **8- ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento aos princípios da governança, planejamento e gestão de risco aplicáveis às contratações públicas, previstos nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal 1.606/2023, bem como ao disposto no art.11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação dos principais riscos relacionados à futura contratação.

A análise de riscos tem por finalidade antecipar eventos capazes de comprometer a execução contratual, a continuidade do serviço público e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

Principais riscos identificados:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Possível Impacto</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
Risco sanitário (manipulação inadequada dos alimentos)	Comprometimento da saúde dos usuários e paralisação do fornecimento	Exigência de alvará sanitário vigente, observância das normas da ANVISA e Fiscalização contratual
Risco logístico (atraso ou falha na entrega das refeições)	Prejuízo às atividades operacionais e administrativas	Definição de prazos de entrega, penalidades contratuais e Fornecimento substitutivo
Risco de interrupção do fornecimento alimentar	Descontinuidade do serviço público	Previsão contratual de continuidade do serviço e aplicação de sanções administrativas
Risco operacional (variação de demanda em operações extraordinárias)	Insuficiência ou desperdício de refeições	Fornecimento sob demanda e controle periódico de consumo

A adoção da presente análise contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à contratação pretendida, em consonância com as diretrizes de governança pública estabelecidas pela legislação vigente.

## **9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação visa assegurar o fornecimento regular de alimentação aos atiradores do Tiro de Guerra e aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social empregados em atividades operacionais e administrativas exercidas de forma contínua, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Como resultados pretendidos, busca-se:

- garantir condições adequadas de permanência em serviço aos atiradores e servidores mobilizados em atividades institucionais;



- assegurar a continuidade e eficiência das ações operacionais desenvolvidas pelo Tiro de Guerra e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- possibilitar o adequado apoio operacional do Tiro de Guerra ao Município em situações de calamidades públicas, catástrofes, controle de distúrbios civis e ações de colaboração com a Defesa Civil;
- promover maior eficiência administrativa e suporte logístico às atividades públicas desempenhadas fora da sede administrativa.

A contratação contribui, assim, para o regular funcionamento das atividades institucionais e para o atendimento do interesse público municipal.

#### **10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

No caso específico desta contratação pretendida não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão, nem tampouco qualquer adequação no imóvel do TG, onde será servida a alimentação.

#### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes desta aquisição.

#### **12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Declaro em conformidade com a lei e sob suas penas, que a contratação pretendida é viável, visto que trará benefícios aos servidores e munícipes, uma vez que proporcionará condições de realizar treinamento aos jovens atiradores do município, que receberão formação moral, cívica, ética, social e patriota, e disponibilizar o envio de servidores em eventos afastados da sede do município que demandem de alimentação. A secretaria já possui dotação específica para essa aquisição.

#### **13- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A presente contratação visa aquisição de material de consumo (marmitex), destinado a atender o Tiro de Guerra a ser entregue TODOS OS DIAS DA SEMANA, e setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **I – Do objeto:**

Fornecimento contínuo de refeições prontas (tipo marmitex), com qualidade adequada, acondicionamento apropriado e entrega conforme demanda da Administração.

##### **II – Qualidade e segurança sanitária:**

A contratada deverá possuir alvará sanitário vigente e atender às normas da ANVISA, garantindo preparo, armazenamento e transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas.

##### **III – Execução e logística:**

O fornecimento deverá ser contínuo, com entregas nos locais indicados, inclusive em finais de semana, feriados e operações externas, assegurando pontualidade e regularidade.

##### **IV – Sustentabilidade:**

Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis e adequada destinação de resíduos, conforme legislação aplicável e Decreto Municipal nº 1.606/2023 .



## **V – Capacidade técnica:**

Comprovação de aptidão para execução do objeto e regularidade perante os órgãos sanitários competentes.

### **15- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Em atendimento aos arts. 7º a 10 do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios ambientais aplicáveis ao fornecimento de alimentação, incluindo:

- Utilização preferencial de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Adoção de medidas para redução da geração de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens em materiais descartáveis;
- adoção, quando aplicável, de práticas de logística reversa.

Tais medidas visam minimizar impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

### **16- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **17- DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:**

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico.

<b>NOME:</b> Izaque Barcelos dos Santos
<b>CPF:</b> 139.594227-76 <b>MATRÍCULA:</b> 015744
<b>LOTAÇÃO:</b> Administrativo - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
<b>TELEFONE:</b> (27)3372-2062
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:semusp@linhares.es.gov.br">semusp@linhares.es.gov.br</a>

<b>NOME:</b> Gisele do Rosario Adami Coutinho Fernandes
<b>CPF:</b> 139.594227-76 <b>MATRÍCULA:</b> 010489
<b>LOTAÇÃO:</b> Administrativo - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
<b>TELEFONE:</b> (27)3372-2062
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:semusp@linhares.es.gov.br">semusp@linhares.es.gov.br</a>